

Nº 207 - DOU – 01/11/22 - Seção 1 – p.136

**Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**

**RESOLUÇÃO CFMV Nº 1.493, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

Define e disciplina a fiscalização orientativa remota no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, considerando que cabe ao CFMV, diretamente ou por meio dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs), fiscalizar e orientar o exercício da medicina veterinária e da zootecnia, conforme artigos 7º e 8º da Lei nº 5.517, de 1968, e artigos 4º, 5º e 6º da Lei Federal nº 5.550, de 04 de dezembro de 1968, considerando a constante inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias amplamente difundidas; considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

considerando o processo administrativo CFMV nº 485, de 2021; considerando a deliberação da CCCLXI Sessão Plenária Ordinária do dia 30 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Para os fins desta Resolução, define-se fiscalização orientativa remota como a ação fiscalizatória levada a efeito exclusivamente por fiscais dos CRMVs e mediada por tecnologias que permitam a interação, previamente agendada, entre o fiscal e o profissional fiscalizado, sem a obrigatoriedade de ação presencial, e que consiste em ferramenta preparatória, auxiliar ou complementar à fiscalização.

Parágrafo único. A fiscalização orientativa remota, por multimeios tecnológicos, é permitida, de modo facultativo, em todo o território nacional.

Art. 2º A fiscalização orientativa remota será direcionada, preferencialmente, ao Responsável Técnico das Pessoas Jurídicas inscritas no Sistema CFMV/CRMVs.

§ 1º Nos casos de ausência do Responsável Técnico, a fiscalização será direcionada a qualquer outro médico-veterinário ou zootecnista, indicado pela pessoa jurídica e que, com esta, tenha vínculo.

§ 2º Os resultados da fiscalização orientativa remota, além de subsidiarem a análise de risco e triagem para a fiscalização presencial, podem compor a instrução de processos administrativos ou éticos.

§ 3º No momento do agendamento da ação fiscalizatória remota, o fiscal poderá solicitar ao profissional fiscalizado relatórios, roteiros, lista de checagem, imagens ou outros documentos.

§ 4º Observadas as diretrizes e regras contidas na Lei nº 13.709, de 2018, a ação fiscalizatória orientativa poderá ser gravada pelo respectivo CRMV por meio da captura de som e imagem, devendo ser arquivada no Regional e podendo ser fornecida ao profissional fiscalizado, quando solicitado.

§ 5º A complementação do previsto nos §2º e §3º deste artigo poderá ocorrer a qualquer tempo, sendo necessário o prévio agendamento pelo fiscal.

§ 6º O profissional fiscalizado será o responsável por demonstrar a regularidade da pessoa jurídica ou dos serviços prestados.

Art. 3º Nos procedimentos de fiscalização orientativa remota, o fiscal do CRMV deverá expedir o Termo de Orientação, nos moldes do Anexo Único desta Resolução, em estrita e fiel observância ao identificado na ação fiscalizatória remota.

§ 1º Na hipótese de a orientação conter a determinação de alguma medida corretiva, deverá constar no Termo o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento do mesmo, para que o profissional fiscalizado demonstre a correção ou se manifeste contra ela de forma embasada.

§ 2º Em decorrência das ações fiscalizatórias remotas não se admite a emissão de Termos de Fiscalização, Termos de Constatação ou Autos de Infração.

§ 3º Na eventual identificação de necessidade de expedição de um dos documentos descritos no parágrafo anterior, ou no caso de não atendimento ao que houver sido consignado no Termo de Orientação, deve ser realizada a fiscalização presencial.

§ 4º Nos Termos de Orientação deverá haver indicação do meio utilizado pelo fiscal.

§ 5º Os Termos de Orientação serão assinados pelo fiscal responsável e enviados por meio digital.

Art. 4º O profissional fiscalizado deverá informar por qual meio digital disponibilizado receberá os documentos provenientes do ato fiscalizatório.

§ 1º No caso de não indicação pelo profissional fiscalizado, o CRMV remeterá a documentação para o e-mail cadastrado na base de dados do CRMV.

§ 2º A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do profissional fiscalizado.

§ 3º A identificação de que as informações fornecidas pelo profissional fiscalizado são falsas, errôneas, incompletas ou que induzam a conclusões equivocadas poderão acarretar em responsabilização civil, criminal, ética e/ou administrativa dos envolvidos.

Art. 5º Os CRMVs ficam autorizados a utilizar aplicativos ou outros meios eletrônicos para execução da presente Resolução.

Art. 6º O disposto nesta Resolução não substitui a fiscalização presencial.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

## FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

Presidente do Conselho

## HELIO BLUME

Secretário-Geral

## ANEXO ÚNICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE \_\_\_\_ CRMV-\_\_\_\_

Resolução CFMV nº xxxxx, de xxx de xxxxxx de xxxx.

Fiscalização Orientativa Remota

Termo de Orientação N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, eu, \_\_\_\_\_, fiscal do CRMV-\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, procedi ao contato com o(a) profissional abaixo identificado(a) e, por mútuo consenso, foi agendado o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, às \_\_\_\_ h, \_\_\_\_ para fiscalização orientativa remota.

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, às \_\_\_\_ h, \_\_\_\_ foi realizada fiscalização orientativa remota, por meio de \_\_\_\_\_, com o profissional abaixo identificado.

Identificação do Profissional:

Nome: \_\_\_\_\_ CRMV-

nº: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ E-mail para recebimento da notificação indicado pelo fiscalizado: \_\_\_\_\_

Estabelecimento/Serviço/Evento relacionado

CRMV- \_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

ART n° \_\_\_\_\_

Outros: \_\_\_\_\_

Descrição da fiscalização:

Orientações Realizadas:

( ) Fica o profissional fiscalizado orientado a demonstrar as medidas corretivas tomadas para regularizar a(s) situação(ões) elencada(s) acima, no prazo de \_\_\_ dias corridos.

Ou

( ) Durante a fiscalização orientativa remota não foram identificadas situações irregulares sobre o tema fiscalizado. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Local / UF dia mês ano

Fiscal/Matrícula \_\_\_\_\_